



Governo de  
**GUAJERU**

COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!

GESTÃO 2021-2024

# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GUAJERU

PREFEITO  
**JILVAN TEIXEIRA**

VICE-PREFEITO  
**GILBERTO CANGUSSU**

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CENTRO - GUAJERU - BA

[WWW.GOVERNODEGUAJERU.BA.GOV.BR](http://WWW.GOVERNODEGUAJERU.BA.GOV.BR)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001,  
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Versão  
eletrônica disponível em: [governodeguajeru.ba.gov.br](http://governodeguajeru.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 084-01/2023**

**PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 084-01/2023 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO-ME NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Vianna de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.808.803/0001-00, com sede na Praça Deoclides Pereira Dias, nº 18, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Zita Martins Silveira Porto, brasileira, viúva, empresária, com registro de identidade nº 04.389.492-50, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 465.664.655-53, residente e domiciliada na Praça Jesuino Pereira de Souza, nº 51, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente **Termo de Supressão de valor do Contrato nº 084-01/2023**, cujo objeto é o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios nos atender as necessidades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Educação)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE SUPRESSÃO**

O presente Termo tem por objeto a alteração da **Cláusula Terceira do Contrato nº 084-01/2023**, reduzindo o valor total do contrato em **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo tem como justificativa a não necessidade de aquisição de todo o material contratado para esta Secretaria.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Supressão, ratificadas.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Supressão, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Supressão em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru-Ba, 01 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**Fátima Vianna de Souza**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**Zita Martins Silveira Porto - Me**  
 Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:
2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Decreto Contabil nº 07 de 02 de Maio de 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR** por Anulação de Dotação no valor total de **R\$ 357.500,00** (Trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 12 de 08 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto crédito suplementar nas seguintes Dotações Orçamentarias no valor total de **R\$ 357.500,00** (Trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares****030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	90.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>90.000,00</b>

**030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****2.121 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.33.00 / 15001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00
3.3.90.33.00 / 15530000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>75.000,00</b>

**2.131 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**

3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>82.500,00</b>

**030701 - SECRETARIA DE SAUDE****2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA**

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>

**2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	15.000,00
---	-----------





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO  
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>2.153 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D.</b>		
3.3.90.33.00 / 16000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		12.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>62.000,00</b>
<b>030801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>2.025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-INFRA-ESTRUTURA</b>		
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		2.000,00
3.3.90.93.00 / 17010000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		56.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>58.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>58.000,00</b>
<b>030901 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>2.071 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>		
3.1.90.04.00 / 16600000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.137 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO - PAIF/CRAS</b>		
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS		5.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>031001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER</b>		
<b>1.108 - CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY</b>		
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES		50.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Total Suplementado:</b>	<b>357.500,00</b>

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor total de R\$ 357.500,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais ).

#### Dotações Anuladas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****030101 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****2.009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-GABINETE**

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

**030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****1.002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>

**2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
4.4.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**2.014 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS-ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>90.000,00</b>

**030401 - SECRETARIA DE FINANÇAS****2.088 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS - FINANÇAS**

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

**030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****1.029 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR INFANTIL**

4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>

**1.037 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO, DE UNIDADES ESCOLARES**

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>

**1.040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
---	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
 Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA
**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.121 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3.3.90.30.00 / 15530000 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
3.3.90.36.00 / 15530000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		5.000,00
3.3.90.39.00 / 15530000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		15.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>2.128 - APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>		
3.3.90.10.00 / 15001001 - OUTROS BENEFICIOS NATUREZA SOCIAL		5.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>2.131 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>		
3.3.90.33.00 / 15500000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		7.500,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>7.500,00</b>
<b>2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
4.4.90.52.00 / 15001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
4.6.90.71.00 / 15001001 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO		5.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>82.500,00</b>
<b>030701 - SECRETARIA DE SAUDE</b>		
-----		
<b>2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SAUDE</b>		
3.3.90.33.00 / 15001002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA</b>		
3.1.90.16.00 / 16000000 - OUTRAS DESP VARIÁVEIS - P. CIVIL		6.000,00
3.1.90.94.00 / 16000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH		3.000,00
3.3.90.32.00 / 15001002 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		5.000,00
3.3.90.91.00 / 16000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>17.000,00</b>
<b>2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
3.1.90.13.00 / 15001002 - OBRIGACOES PATRONAIS		15.000,00
3.1.90.91.00 / 15001002 - SENTENÇAS JUDICIAIS		4.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		3.000,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS		5.000,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.000,00
3.3.90.93.00 / 15001002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>62.000,00</b>
<b>030801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
-----		
<b>1.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>		
4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES		56.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
 Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA
**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	<b>Total por Ação:</b>	<b>56.000,00</b>
<b>2.025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-INFRA-ESTRUTURA</b>		
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES		2.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>58.000,00</b>
<b>030901 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
-----		
<b>2.071 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>		
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>031001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER</b>		
-----		
<b>1.049 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÃO</b>		
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>031201 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
-----		
<b>2.005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMINISTRATIVOS - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		10.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>Total Anulado:</b>	<b>357.500,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO  
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Guajeru, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ELMA RIBEIRO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Finanças  
CPF: 029.371.645-52

  
\_\_\_\_\_  
**JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 037.924.975-81



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 011/2023** do tipo menor preço Global, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** *Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão Pública (Contabilidade, Recursos Humanos, Folha de Pagamento), incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção, de acordo com as especificações constantes do Edital.* O pregão será realizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 07/07/2023, às 08:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 07/07/2023, às 09:00h. Informações: [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com) e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 083-01/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083-01/2023**  
DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, E A  
EMPRESA ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO - MENOS  
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.808.803/0001-00, com sede na Praça Deoclides Pereira Dias, nº 18, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Zita Martins Silveira Porto, brasileira, viúva, empresária, com registro de identidade nº 04.389.492-50, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 465.664.655-53, residente e domiciliada na Praça Jesuíno Pereira de Souza, nº 51, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato **083-01/2023**, cujo objeto é o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto acrescer aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor do **Contrato nº 083-01/2023**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações. Valor que corresponde a **RS 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)** do Contrato Original.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 01 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Zita Martins Silveira Porto-ME**  
Empresa Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**ESTADO DA BAHIA****RESUMO DO CONTRATO Nº 026-06/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.  
**Contratada:** Thais Carlos Farias da Silva  
**Objeto:** Fornecimento de Equipamentos (refrigeradores, bebedouros, micro-ondas, tanques e máquinas de lavar roupas, ventiladores e liquidificadores, Televisores, e suportes para copos descartáveis,) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.  
**Valor do contrato:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
**Data de Assinatura:** 26 de Junho de 2023  
**Prazo de duração:** Até 31/12/2023.  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 034/2022

**RESUMO DO CONTRATO Nº 027-06/2023**

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação - FME.  
**Contratada:** Thais Carlos Farias da Silva  
**Objeto:** Fornecimento de Equipamentos (refrigeradores, bebedouros, micro-ondas, tanques e máquinas de lavar roupas, ventiladores e liquidificadores, Televisores, e suportes para copos descartáveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.  
**Valor do contrato:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
**Data de Assinatura:** 26 de Junho de 2023  
**Prazo de duração:** Até 31/12/2023.  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 034/2022

**RESUMO DO CONTRATO Nº 028-06/2023**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS.  
**Contratada:** Thais Carlos Farias da Silva  
**Objeto:** Fornecimento de Equipamentos (refrigeradores, bebedouros, micro-ondas, tanques e máquinas de lavar roupas, ventiladores e liquidificadores, Televisores, e suportes para copos descartáveis,) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Valor do contrato:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
**Data de Assinatura:** 26 de Junho de 2023  
**Prazo de duração:** Até 31/12/2023.  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 034/2022

**RESUMO DO CONTRATO Nº 029-06/2023**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.  
**Contratada:** Thais Carlos Farias da Silva  
**Objeto:** Fornecimento de Equipamentos (refrigeradores, bebedouros, micro-ondas, tanques e máquinas de lavar roupas, ventiladores e liquidificadores, Televisores, e suportes para copos descartáveis,) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Valor do contrato:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
**Data de Assinatura:** 26 de Junho de 2023  
**Prazo de duração:** Até 31/12/2023.  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 034/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 026-05/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, E A EMPRESA THAIS CARLOS FARIAS DA SILVA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **THAIS CARLOS FARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.339.750/0001-46, com sede na Av. Brasília, nº 247, bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Bahia, representada neste ato por Thais Carlos Farias, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 13.781.482-82, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 033.790.545-26, residente e domiciliada na Av. Brasília, nº 251-A, bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 034/2022e** na **Ata de Registro de Preços 053/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos (refrigeradores, bebedouros, micro-ondas, tanques e máquinas de lavar roupas, ventiladores e liquidificadores, Televisores, e suportes para copos descartáveis)** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 034/2022e** na **Ata de Registro de Preços 053/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2023 tendo vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.02.01 - Secretaria de Administração  
**Projeto/Atividade:** 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Unidade Orçamentária:** 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Projeto/Atividade:** 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Unidade Orçamentária:** 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura  
**Projeto/Atividade:** 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Unidade Orçamentária:** 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer

**Projeto/Atividade:** 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 053/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados no Município num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação. *Obs.: A Montagem/Instalação dos Equipamentos no local que serão destinados é de responsabilidade da empresa contratada que fornecê-los.*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Endereço de E-mail:** [njtmoveis@hotmail.com](mailto:njtmoveis@hotmail.com)  
**Fac-Simile:** (77) 98863-3988
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 034/2022** e **Ata de Registro de Preços nº 053/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Portaria nº 09 de 21 de outubro de 2022 fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza, matrícula 140**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 26 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Thais Carlos Farias da Silva**  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





CPF:

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 027-05/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA THAIS CARLOS FARIAS DA SILVA NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **THAIS CARLOS FARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.339.750/0001-46, com sede na Av. Brasília, nº 247, bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Bahia, representada neste ato por **Thais Carlos Farias**, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 13.781.482-82, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 033.790.545-26, residente e domiciliada na Av. Brasília, nº 251-A, bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 034/2022** e na **Ata de Registro de Preços 053/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos (refrigeradores, bebedouros, micro-ondas, tanques e máquinas de lavar roupas, ventiladores e liquidificadores, Televisores, e suportes para copos descartáveis)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 034/2022** e na **Ata de Registro de Preços 053/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2023 tendo vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação  
**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB  
**Projeto/Atividade:** 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE  
**Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção da Educação Básica  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 053/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados no Município num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação. *Obs.: A Montagem/Instalação dos Equipamentos no local que serão destinados é de responsabilidade da empresa contratada que fornecê-los.*
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Endereço de E-mail:** [njtmoveis@hotmail.com](mailto:njtmoveis@hotmail.com)  
**Fac-Simile:** (77) 98863-3988

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 034/2022e Ata de Registro de Preços nº 053/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Portaria nº 12 de 21 de outubro de 2022 fica designado a **Sra. Selma Azeredo Rocha, matrícula 491**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 26 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Fátima Viana de Souza**  
Gestora do FME  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Thais Carlos Farias da Silva**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 028-05/2023**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA THAIS CARLOS FARIAS DA SILVA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **THAIS CARLOS FARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.339.750/0001-46, com sede na Av. Brasília, nº 247, bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Bahia, representada neste ato por **Thais Carlos Farias**, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 13.781.482-82, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 033.790.545-26, residente e domiciliada na Av. Brasília, nº 251-A, bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 034/2022** e na **Ata de Registro de Preços 053/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos (refrigeradores, bebedouros, micro-ondas, tanques e máquinas de lavar roupas, ventiladores e liquidificadores, Televisores, e suportes para copos descartáveis)**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 034/2022** e na **Ata de Registro de Preços 053/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2023 tendo vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS  
**Projeto/Atividade:** 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária  
**Projeto/Atividade:** 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada  
**Projeto/Atividade:** 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 053/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados no Município num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação. *Obs.: A Montagem/Instalação dos Equipamentos no local que serão destinados é de responsabilidade da empresa contratada que fornecê-los.*
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Endereço de E-mail:** [njtmovcis@hotmail.com](mailto:njtmovcis@hotmail.com)  
**Fac-Simile:** (77) 98863-3988
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 034/2022e Ata de Registro de Preços nº 053/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Portaria nº 10 de 21 de outubro de 2022 fica designado a Sra. **Fabiana Ferreira Cangussu Souza, matrícula 055**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 26 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**Thais Carlos Farias da Silva**  
 Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 29-05/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E A EMPRESA **THAIS CARLOS FARIAS DA SILVA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **THAIS CARLOS FARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.339.750/0001-46, com sede na Av. Brasília, nº 247, bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Bahia, representada neste ato por **Thais Carlos Farias**, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 13.781.482-82, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 033.790.545-26, residente e domiciliada na Av. Brasília, nº 251-A, bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 034/2022** e na **Ata de Registro de Preços 053/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos (refrigeradores, bebedouros, micro-ondas, tanques e máquinas de lavar roupas, ventiladores e liquidificadores, Televisores, e suportes para copos descartáveis,)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 034/2022** e na **Ata de Registro de Preços 053/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2023 tendo vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

**Projeto/Atividade:** 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

**Projeto/Atividade:** 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS

**Projeto/Atividade:** 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

**Projeto/Atividade:** 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Projeto/Atividade:** 2.138 - Ações do IGD - SUAS

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 053/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados no Município num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação. *Obs.: A Montagem/Instalação dos Equipamentos no local que serão destinados é de responsabilidade da empresa contratada que fornecê-los.*
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Endereço de E-mail: [njtmoveis@hotmail.com](mailto:njtmoveis@hotmail.com)

Fac-Simile: (77) 98863-3988

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 034/2022e Ata de Registro de Preços nº 053/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Portaria nº 11 de 21 de outubro de 2022 fica designado o Sr. **Matheus Ribeiro de Oliveira, matrícula 1505**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 26 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**Ronilda Maria de Oliveira**  
 Gestora do FMAS  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**Thais Carlos Farias da Silva**  
 Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

